Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2024 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO PERMANÊNCIA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.201, de 20/12/2022 publicada no D.O.U. de 21/12/2022, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para concessão de **Auxílio Moradia e Auxílio Permanência, para estudantes do Ensino Superior e Ensino Médio Integrado, do IFMT Campus Campo Novo do Parecis.** As disposições estabelecidas neste edital tem como fundamento o Decreto n.º 7.234 de 19/06/2010 que dispõe sobre ao Programa Nacional de Assistência Estudantil e as Resoluções n.º 089 e n.º 090 de 16/09/2022 que dispõem a Política e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil do IFMT.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem por objetivo principal assegurar o repasse do auxílio financeiro para contribuir com a permanência e êxito dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos do IFMT Campus Campo Novo do Parecis, para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades implementadas pelo campus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo campus Campo Novo do Parecis como estratégia de minimizar os impactos causados na formação do estudante pela desigualdade de oportunidade de acesso as atividades.

2.2. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090, de 16 de setembro de 2022).

2.3. A Instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT.

2.4. A fonte orçamentária utilizada para o presente Edital são oriundas da Ação 2994.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES

3.1. A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

- estar regularmente matriculado em curso presencial nos níveis técnico integrado ao Ensino Médio ou Superior do IFMT Campus Campo Novo do Parecis;

3.2. A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

3.3. Os estudantes deverão ter preenchido o Formulário de Caracterização Socioeconômica, disponível no SUAP.

4. DO AUXÍLIO

Auxílio	Quantidade de bolsas
Moradia - Ensino Superior	12
Moradia - Ensino Médio Integrado	23
Permanência - Ensino Superior	04
Permanência - Ensino Médio Integrado	08

4.1. O **Auxílio Moradia** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia dos/as estudantes do Ensino Superior e Ensino Médio Integrado, prioritariamente, **oriundos de outros municípios,** em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Os/As estudantes beneficiários desta modalidade de auxílio deverão apresentar no ato da inscrição, comprovação de residência de outro município, no nome do(a) discente, pais ou responsáveis.

4.2. O **Auxílio Permanência** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à permanência dos/as estudantes do Ensino Superior e Ensino Médio Integrado, em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

4.3. O valor do auxílio-moradia é equivalente a **R$ 800,00** (oitocentos reais) mensais e do auxílio-permanência é equivalente a **R$ 200,00**, depositado diretamente na conta-corrente do/a estudante.

5. DAS NORMAS GERAIS

5.1. A duração do auxílio Moradia e auxílio Permanência estarão limitados ao período letivo do calendário escolar de 2024, **de Março a Dezembro de 2024**.

5.2. Os/As estudantes aprovados para o Auxílio Moradia, estarão **DESCLASSIFICADOS** para o Auxílio Permanência.

5.3. Os/As estudantes que já recebem Auxílio Moradia no ano letivo de 2024, devido a suspensão das atividades das Residências Estudantis, **NÃO PODERÃO** se inscrever neste Edital.

5.4. Os/As estudantes poderão acumular os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

5.5. Serão avaliados mensalmente pelos/as Coordenadores/as de Curso e pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (CLPAE), quanto a frequência e o rendimento escolar para permanência do benefício.

6. DAS FINALIDADES

6.1. São algumas finalidades do Programa de Assistência Estudantil de acordo com a Resolução n.º 090 de 16/09/2022 em seu Artigo:

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil no IFMT, Resolução 89/2022-RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 16 de setembro de 2022, e suas ações no que se refere ao atendimento universal, atendimento seletivo, modalidades de auxílio, instrumentos, programas, projetos e ações para a efetiva permanência, êxito e inserção social dos estudantes por meio de uma formação ética e cidadã que ultrapasse o atendimento no plano restrito às necessidades de sobrevivência e com vistas à universalização.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. O/A estudante interessado/a em participar da seleção deverá acessar o sistema SUAP, com sua matrícula e senha, preencher o formulário de inscrição na modalidade desejada e anexar os documentos comprobatórios, conforme consta neste Edital.

7.3. A inscrição será realizada no período de **14 de fevereiro de 2024 ao dia 29 de fevereiro de 2024, até às 17h** , através do preenchimento do formulário de inscrição no sistema SUAP.

Parágrafo único: não serão aceitas inscrições com entrega de documentação presencialmente. Quaisquer dúvidas serão sanadas através de mensagem por meio do WhatsApp 65 9324-1210 ou e-mail: assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

7.4. Poderão se inscrever para pleitear o auxílio, os/as estudantes que preencham os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis;

b) Prioritariamente, possuir renda familiar per capita bruta de até um salário-mínimo e meio;

c) No caso do Auxílio Moradia, prioritariamente, ser oriundo de outros municípios, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica;

d) Realizar a inscrição via formulário eletrônico do sistema SUAP e anexar toda a documentação;

e) **Ter conta bancária em seu próprio nome;**

f) Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital.

7.5. Ficam excluídos das ações do Programa de Assistência Estudantil os/as estudantes que possuem vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, bem como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

7.6. A não observância de um dos critérios acima, impossibilita o/a estudante de concorrer aos benefícios.

7.7. O IFMT – Campus Campo Novo do Parecis não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para concorrer ao auxílio moradia e auxílio permanência, cada estudante deverá preencher o Formulário de inscrição online, disponível no sistema SUAP.

8.2. Enviar Cópia dos seguintes documentos (Anexar no formulário no ato da inscrição):

a) Comprovante de renda dos membros da família e/ou estudante (todos os maiores de 18 anos):

a1) TRABALHADORES ASSALARIADOS ou SERVIDORES PÚBLICOS – cópias dos Contracheques/Holerites atualizados (último mês) ou cópia da Carteira de Trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial) registrada e atualizada;

a2) APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Extrato mais recente do pagamento de benefício; e/ou Comprovante atual do INSS;

a3) DESEMPREGADOS (todos maiores de 18 anos que não possuem renda no momento) - Declaração de ausência de renda, assinado eletronicamente ou com assinatura reconhecida em cartório, conforme ANEXO I;

a4) AUTÔNOMO/INFORMAIS/RURAIS - autodeclaração do tipo de trabalho que desenvolve e a renda mensal, assinado eletronicamente ou com assinatura reconhecida em cartório, conforme ANEXO II e cópia da

carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial).

b) Para Auxílio Moradia - Comprovante de residência em seu próprio nome ou no nome dos pais ou responsáveis (cópia simples da conta de água, luz ou telefone; do título de propriedade ou de posse concedido pelo INCRA; do contrato ou recibo de aluguel), ou **comprovante de residência** em nome de terceiro mais declaração de endereço ou **Comprovante de aluguel ou contrato de aluguel.**

c) Documentos pessoais de todos da família (RG e CPF, caso for menor de idade, anexar Certidão de Nascimento).

8.3. O/A estudante e/ou responsável que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, será excluído do certame.

8.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus (CLPAE), por meio de análise do Formulário, no sistema SUAP, devidamente preenchido e dos respectivos documentos que comprovem as informações fornecidas, bem como a renda declarada.

9.2. Será considerado no processo de seleção:

a) Em primeira instância, a renda bruta per capita, sendo classificados/as por ordem crescente;

9.3. Em caso de empate, o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 12, inciso II da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

Art. 12º A seleção dos (as) estudantes deverá considerar os critérios de análise de renda e caso haja empate na renda auferida, os campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate:

I - estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;

II - candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;

III - outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

IV - após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

Parágrafo único: Caso haja vaga/s remanescente/s em uma das modalidades de ensino (Médio e/ou Superior) e havendo classificado/s na outra modalidade (tanto Ens. Médio quanto Ens. Superior), a/s vaga/s poderá(am) ser remanejada/s para atender a necessidade.

9.4. Será excluído do processo seletivo o/a estudante que:

a) não cumprir com as condições previstas neste Edital;

b) não comprovar as informações registradas no requerimento;

c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

d) prestar informações falsas no formulário.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante insatisfeito/a poderá apresentar recurso

administrativo contra o resultado, a ser realizado no dia **08 de março de 2024**, das 08h às 17h, unicamente através do e-mail (assistenciaestudantil.cnp@ ifmt.edu.br).

10.2. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 (um) dia para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

10.3. Recursos interpostos fora do prazo descrito acima serão indeferidos.

10.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A divulgação do **resultado preliminar** será realizada no dia **07 de março de 2024** a partir das 14h, no site do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis (http://www.cnp.ifmt.edu.br).

11.2. Será publicado o **resultado final** no dia 11 **de março de 2024,** a partir das 14h, no site do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis (http://www.cnp.ifmt.edu.br).

11.3. O/A estudante que estiver como Aprovado/a será contemplado/a com o auxílio.

11.4. O/A estudante que estiver como Classificado/a estará na lista de espera.

11.5. O/A estudante que estiver Desclassificado/a será excluído/a desta chamada.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	08/02/2024	http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/
Impugnação do Edital	09/02/2024	assistenciaestudantil.cnp@ ifmt.edu.br
Período de inscrição	14/02/2024 a 29/02/2024	SUAP
Período de análise da documentação	01/03/2024 a 06/03/2024	CLPAE
Divulgação do resultado preliminar	07/03/2024	http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	08/03/2024	assistenciaestudantil.cnp@ ifmt.edu.br
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final	11/03/2024	http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/

13. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS/AS ESTUDANTES

13.1. Os/As estudantes contemplados/as por este edital serão acompanhados/as e avaliados/as, no decorrer da vigência do auxílio, pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus Campo Novo do Parecis, de modo que poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso seja necessário.

13.2. Caberá às Coordenações de Curso junto aos docentes informar mensalmente a frequência dos/as estudantes contemplados/as à CLPAE para que seja realizado acompanhamento quando necessário, podendo este ocorrer a

qualquer tempo.

Parágrafo único: Todos os registros de frequência acadêmica são de exclusiva responsabilidade dos docentes, conforme dispõe o Regulamento Didático do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

13.3. Os/As estudantes contemplados/as serão avaliados mensalmente para fins de verificação da manutenção ou não do auxílio.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica facultado à Comissão Permanente da Assistência Estudantil, responsável pela seleção/concessão do auxílio, o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos/as estudantes no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser classificados para recebimento do benefício.

14.2. A inscrição do/a estudante neste programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e de suas possíveis alterações.

14.3. O auxílio concedido poderá ser suspenso total ou parcialmente, bem como poderão ser cancelados quando ocorrer uma das seguintes situações:

a) Por solicitação do/a próprio/a estudante;

b) Por desempenho insuficiente/insatisfatório (aproveitamento abaixo de 75% da frequência e das disciplinas), acompanhado de parecer da Comissão responsável pela Assistência Estudantil, diagnosticado ao final de cada semestre;

c) Receber sanção por faltas graves ou gravíssimas, em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regimento Disciplinar Discente vigente;

d) Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência externa ou para outro Campus;

e) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;

f) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo/a beneficiado/a;

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis.

14.5. O prazo para impugnação do Edital será em até 02 (dois) dias após sua publicação, o pedido deverá ser realizado no Gabinete do campus.

14.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 05 de fevereiro de 2024.

Tiago Alquaz Matias
Diretor-Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 05/02/2024 11:40:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 647158
Código de Autenticação: 3486e758ab